



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 002/2022
Decisão : 012/2022-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Protocolo nº 200.170.155/2021
Interessado : Digitec Eletrônica Ltda - ME

EMENTA: Homologa o parecer do Relator quanto pelo deferimento da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico, formulada pela empresa Digitec Eletrônica Ltda – ME.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 002, realizada no dia 07 de fevereiro de 2022, apreciando a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico, protocolada neste Regional sob o nº 200.170.155/2021, formulada pela empresa Digitec Eletrônica Ltda – ME, cujo parecer transcrevemos: “Após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, e, considerando que os Profissionais Indicados como Responsáveis Técnicos - RTs Tecnólogo em redes de computadores Marcone Matias de Carvalho, RNP nº 1820381412, com suas atribuições regidas pelos art. 3º e 4º da Resolução nº 313/86, do Confea; endereço de residência na cidade de Recife/PE, Considerando que a empresa tem como objeto social: “Serviço de comunicação multimídia - som; comércio varejista especializado de equipamento e suprimento de informática; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico..”. (fl. 03). Considerando que a Resolução nº 313/1986, não estabelece de forma detalhada as atribuições das diversas modalidades profissionais. Considerando que em consulta ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, descrevemos o seguinte perfil profissional dos diplomados no curso superior de Tecnologia em Redes de Computadores: “Projeta, implanta, gerencia e integra redes de computadores. Identifica necessidades, dimensiona, elabora especificações e avalia soluções para segurança de redes de computadores. Desenvolve e documenta projetos em redes de pequeno, médio e grande portes. Avalia o desempenho da rede e propõe medidas para melhoria da qualidade de serviço. Vistoria, realiza perícia, avalia, emite laudo e parecer técnico em sua área de formação. Considerando o disposto no art. 9º da Resolução nº 218/73, do Confea: Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos. Considerando que a empresa está sem responsável técnico. Considerando que a empresa tem seu objeto social relacionado a sistemas de comunicação e telecomunicações, e indicou como responsável técnico um profissional tecnólogo em redes de computadores. Considerando que a empresa atualmente está sem responsável técnico. Diante do exposto, sou de parecer favorável haja visto que a empresa tem seu objeto social relacionado a sistemas de comunicação e telecomunicações, e indicou como responsável técnico um profissional tecnólogo em redes de computadores, sendo pertinente com o objeto social. Sendo assim defiro à solicitação de Inclusão de RT, solicitado solicitação supracitada.” **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do relator pelo deferimento da processo, **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Eng. Eletricista Clóvis Correia de Albuquerque Segundo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Mozart Bandeira Arnaud,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Hugo Ricardo Arantes Costa, Robstaine Alves Saraiva, Silvânia Maria da Silva. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de fevereiro de 2022

Assinatura manuscrita em tinta preta sobre um fundo cinza claro, pertencente ao Eng.º Elet.º Clóvis Correia de A. Segundo.

Eng.º Elet.º Clóvis Correia de A. Segundo
Coordenador da CEEE do Crea-PE